LEI Nº 2.649, DE 27 DE JUNHO DE 2007.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.582, de 28 de Novembro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.582, de 28 de Novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal o **Centro de Educação e Desenvolvimento Sustentável do Cerrado - CEDESC**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.723.246/0001-80, com sede e foro no município de Paracatu – MG". **(NR)**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 27 de Junho de 2007.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 04/08/2007
Servidor

Câmara Municipal Paracatu-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
27/06/07